

Chamada Pública

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Núcleo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas da Gerência Regional de Brasília (NUSMAD/GEREB/FIOCRUZ Brasília) em parceria com Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DESMAD/SAES/MS), tornam pública a CHAMADA PARA SUPERVISÃO INSTITUCIONAL NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), em atendimento a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que visa a qualificação da RAPS.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a qualificação da atenção e da gestão dos serviços ofertados na RAPS, por meio de projetos de supervisão institucional nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, em abrangência nacional. A supervisão institucional é um dispositivo amplamente reconhecido e aplicado nos CAPS e considerada uma estratégia de fortalecimento, qualificação e difusão de práticas de cuidado democráticas pautadas nos princípios dos Direitos Humanos, da desinstitucionalização e do cuidado em liberdade, inclusivas e responsivas às necessidades de saúde mental da população em geral, considerando as especificidades e as ações voltadas à população negra, quilombola, povos indígenas, LGBTQIAPN+, população ribeirinha, do campo, da floresta, das águas, pessoas em situação de rua, vítimas de violência institucional, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados.

2. OBJETIVO

Selecionar projetos de supervisão institucional voltados para a qualificação das práticas de cuidados orientadas pelas políticas públicas de saúde mental no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro que são desenvolvidas pelas equipes dos CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde em todo o território nacional.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se por:

3.1.1 Supervisão institucional: Tempo/espaço de diálogo para a qualificação da atenção e cuidado ofertados nos CAPS. A Supervisão Institucional configura-se como um espaço de discussão com a equipe do CAPS, abrangendo os projetos terapêuticos singulares, o projeto técnico do serviço, as articulações com o território em que o CAPS está inserido, os processos de gestão desenvolvidos pela coordenação do serviço e a clínica desenvolvida pela equipe técnica. Em suma a Supervisão Institucional é um conjunto de ações de apoio que visa

qualificar e instrumentalizar os profissionais dos serviços para superar os desafios na oferta de cuidado no cotidiano. (Portaria nº 1.174, de 07 DE JULHO DE 2005, Art. 3)

3.1.2 O(A) supervisor(a) institucional: Profissional de saúde mental com comprovada habilitação teórica e prática, externo à equipe do serviço, sem vínculo com a gestão ou posição hierárquica sobre os profissionais do CAPS que exerce atividades de apoio, discussão e acompanhamento do trabalho realizado pela equipe, do projeto técnico do serviço, dos projetos terapêuticos singulares dos usuários, das questões institucionais e de gestão do CAPS entre outras questões relevantes para a qualidade da atenção ofertada. É um profissional que contribui ao oferecer novas perspectivas e reflexões à equipe, apoiando a própria equipe a realizar redirecionamentos de suas ações usando o processo de análise e discussão como disparador das mudanças que podem levar à qualificação do processo de trabalho (Portaria nº 1.174, de 07 DE JULHO DE 2005, Art. 3). Na presente Chamada, A supervisão institucional será realizada por pessoa indicada pelos projetos (item 4) via bolsa extensão concedida pela Fiotec.

3.1.3 Territorialidades: Projetos que estejam localizados nos CAPS em regiões urbanas, periféricas e/ou assentamentos, que atendam à população em geral, especialmente à população negra, quilombola, povos indígenas, LGBTQIAPN+, população ribeirinha, do campo, da floresta, das águas, pessoas em situação de rua, vítimas de violência institucional, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados.

3.1.4 Rede intersetorial: Um conjunto de instituições interconectadas, públicas e da sociedade civil organizada, que trabalha de forma colaborativa para atingir objetivos comuns.

4. PROJETOS

4.1 Os projetos de supervisão institucional deverão ser submetidos pela pessoa gestora responsável pela Saúde Mental ou equivalente da Secretaria de Saúde do município e apresentar uma ação técnica de forma conjunta entre o projeto técnico do CAPS e a indicação do supervisor (Anexo B).

4.2 Os projetos apresentados deverão necessariamente:

4.2.1 Estar em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2.2 Considerar as diretrizes da Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

4.2.3 Apoiar a reorganização e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, da desinstitucionalização e do cuidado em liberdade.

4.3 Para que a organização do trabalho ocorra de forma orgânica e promova as mudanças necessárias à qualificação da atenção à saúde mental da população, em uma perspectiva integral e resolutiva, é necessário que os projetos fomentem:

4.3.1 A construção, junto às equipes, de estratégias de acolhimento, ampliação do acesso com portas de entrada abertas ao território;

4.3.2 Atenção adequada às situações de crise em todos os pontos da Rede, com acompanhamento corresponsabilizado durante as internações, se necessárias;

4.3.3 Criação de estratégias de busca ativa e acolhimento com abordagem dos usuários nos locais de permanência e consumo de álcool e drogas, com base em mapeamento de situações de risco, vulnerabilidade e dinâmica de consumo;

4.3.4 A construção de estratégias para a inclusão social, familiar, laboral, educativa e cultural dos usuários, incluindo na supervisão parceiros intersetoriais;

4.3.5 A construção de redes de apoio social e comunitárias, bem como a articulação com o controle social e a proteção social;

4.3.6 Ações voltadas à promoção e desenvolvimento sociocultural do território para um tecido social solidário e proativo;

4.3.7 O desenvolvimento de ações de redução de danos;

4.3.8 O apoio ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras.

4.4 Esta proposta está ancorada nos pressupostos da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004), que apresenta como diretriz basilar o desenvolvimento de ações educativas a partir da problematização da realidade de trabalho no território, com vistas a promover a reflexão crítica e ensejar uma aprendizagem significativa e propositiva para a qualificação e mudança de práticas.

4.5 As atividades de supervisão serão planejadas e realizadas de forma a considerar a realidade de trabalho nos territórios, buscando a aplicação desses saberes na qualificação dos processos de trabalho de maneira a apoiar os gestores do serviço e as equipes de saúde mental.

4.6 A estratégia da supervisão deverá adotar metodologias que estimulem a construção de processos pedagógicos horizontais, dialógicos e participativos e que propiciem a integração, inclusão, empoderamento, colaboração e autonomia junto aos trabalhadores, usuários e seus familiares.

4.7 A supervisão deve ser desenvolvida obrigatoriamente junto às equipes dos CAPS.

5. VALORES E NÚMEROS DE PROJETOS APOIADOS

5.1 A presente chamada pública disponibilizará o montante de R\$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais) para contratação de bolsistas pela FIOTEC no âmbito do TED 116/2024.

5.2 Serão contemplados 300 (trezentos) projetos para CAPS das cinco regiões do País em todas das 27 (vinte e sete) Unidades Federativas.

5.2.1 Planilha de Custos prevista para o financiamento das bolsas:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Supervisor/a institucional	300 bolsas	12	R\$ 4.000,00	R\$ 14.400.000,00

5.2.2 Dada especificidade organizativa da RAPS do Distrito Federal serão selecionados(as) Supervisores(as) Temáticos para desenvolverem projetos que envolvam ações específicas na RAPS de acordo com o plano de trabalho (item 5 Anexo B).

5.3 A distribuição de vagas respeitará a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, do Ministério da Saúde, que Institui o Programa de Ações Afirmativas, observando o seguinte quantitativo:

I - Reserva de no mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

II - Reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

IV - Reserva de no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e

V - Reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

5.3.1 Planilha de distribuição de vagas de projetos por região:

REGIÃO	UNIDADE FEDERATIVA	CAPS POR REGIÃO	PESSOAS NEGRAS 30%	PESSOAS INDÍGENAS 5%	PESSOAS QUILOMBOLAS 5%	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 10%	PESSOAS TRANS 5%	AMPLA CONCORRÊNCIA 45%	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
NORTE	07	204	06	01	01	02	01	09	20
NORDESTE	09	1019	31	05	05	10	05	45	101
CENTRO-OESTE	04	183	05	01	01	02	01	08	18
SUDESTE	04	1119	33	06	06	11	05	51	112

SUL	03	494	15	02	02	05	02	22	49
TOTAL	27	3019	90	15	15	30	15	135	300

5.4 O valor da bolsa será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) /mês por um período máximo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

5.5 A supervisão institucional deve acontecer semanalmente de forma sistemática em horário estabelecido junto a equipes do CAPS, feita por profissional com formação e/ou experiência comprovada na área de saúde mental, álcool e outras drogas (externo ao quadro de servidores do CAPS e da gestão municipal ou estadual) por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

5.6. O Termo de referência de bolsa é documento indispensável para a concessão de bolsa para as pessoas supervisoras, sendo concedida na modalidade de extensão, por meio da Fiotec.

6. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1 As inscrições para a Chamada para Supervisão Institucional da Rede de Atenção Psicossocial serão feitas através de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://ead.efg.fiocruz.br/inscricao/441> no período de 22.04.2025 a 11.05.2025

6.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido por uma pessoa gestora responsável pela Saúde Mental ou equivalente da Secretaria de Saúde do Município, devendo ser resultante de um processo coletivo de construção do projeto de supervisão institucional. Para o preenchimento do formulário, é necessário ter disponível:

6.2.1 Carta de Anuênciia do(a) Secretário(a) de Saúde. (Anexo A);

6.2.2 Arquivo eletrônico em PDF com o Projeto de Supervisão Institucional de acordo com o roteiro (Anexo B);

6.2.3 Arquivo eletrônico em PDF contendo o currículo e texto do(a) supervisor(a) em resposta ao Anexo C;

6.2.4 Para validação da indicação da pessoa supervisora pelo projeto é necessário o envio dos seguintes documentos:

6.2.4.1 Documento oficial de identidade com foto em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Carteira de Identidade/Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte,

Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade oficial;

6.2.4.2 CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;

6.2.4.3 Diploma de graduação (frente e verso em um único arquivo);

6.2.4.4 Currículo Lattes (CNPq) - Só será aceito o formato de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), digitalizado em formato PDF;

6.2.4.5 Envio da documentação comprobatória de análise de currículo, conforme consta no Anexo H.

6.2.5 Os proponentes optantes pelas vagas destinadas às ações afirmativas, previstas no item 5.3 desta Chamada Pública, também deverão apresentar, devidamente preenchido, o Formulário de Declaração - Pessoas com Deficiência (PcD) (Anexo D), Formulário de Autodeclaração - Pessoas Negras (Pretas e Pardas) (Anexo E), Formulário de Autodeclaração - Pessoas Indígenas (Anexo E), Formulário de Autodeclaração - Pessoas Quilombolas (Anexo E) ou Formulário de Autodeclaração - Pessoas de identidade Trans (Anexo F).

6.2.5.1 Somente poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas as pessoas candidatas que se declararem pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas de identidade trans devendo, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao processo seletivo e os formulários próprios preenchidos.

6.2.6 Todos os documentos deverão estar no formato PDF, com no máximo 5MB e serem legíveis.

6.3 É necessário preencher um formulário eletrônico para cada projeto de supervisão participante da chamada pública e as inscrições se darão exclusivamente através deste dispositivo.

6.4 Os projetos cujos arquivos não forem anexados adequadamente no sistema serão desclassificados.

6.5 Serão aceitos projetos de CAPS habilitados pelo Ministério Saúde, conforme tabela abaixo:

6.5.1 Tabela dos CAPS habilitados pelo Ministério Saúde:

Região	População Estimada (IBGE 2024)	CAPS I	CAPS II	CAPS III	CAPSi	CAPS AD	CAPS AD III	CAPS AD IV	Total	%	supervisor/a
NORTE	18.669.34	130	34	8	11	12	9	0	204	6,7%	20

AC	880.631	6	2	0	0	0	1	0	9	1
AP	802.837	4	0	0	2	1	1	0	8	3
AM	4.281.209	17	4	2	2	2	1	0	28	1
PA	8.664.306	71	17	5	5	7	1	0	106	10
RO	1.746.227	14	5	0	1	1	0	0	21	2
RR	716.793	8	1	1	0	0	1	0	11	1
TO	1.577.342	10	5	0	1	1	4	0	21	2
NORDESTE	57.112.09	648	150	31	66	81	43	0	1.019	33,7 %
AL	3.220.104	55	6	0	1	2	3	0	67	6
BA	14.850.513	202	35	5	12	18	6	0	278	6
CE	9.233.656	80	33	4	15	22	6	0	160	29
MA	7.010.960	57	17	4	4	7	0	0	89	9
PA	4.145.040	74	8	5	12	5	12	0	116	10
PE	9.539.029	86	24	8	14	12	7	0	151	15
PI	3.375.646	43	11	1	3	7	2	0	67	6
RN	3.446.071	22	11	1	3	6	4	0	47	5
SE	2.291.077	29	5	3	2	2	3	0	44	5
CENTRO-OESTE	17.071.59	103	28	9	15	19	8	1	183	6%
DF	2.982.818	0	3	1	3	4	3	0	14	2
GO	7.350.483	51	17	3	4	7	3	0	85	9
MT	3.836.399	33	3	1	4	5	0	0	46	3
MS	2.901.895	19	5	4	4	3	2	1	38	4
SUDESTE	88.617.69	405	230	88	172	155	68	1	1.119	37%
ES	4.102.129	15	9	1	4	5	1	0	35	3
MG	21.322.691	202	63	21	46	41	28	1	402	40
RJ	17.219.679	46	47	13	35	24	8	0	173	19
SP	45.973.194	142	111	53	87	85	31	0	509	50
SUL	31.113.02	236	86	10	60	71	30	1	494	16%
PR	11.824.665	73	26	6	16	25	11	0	157	15
RS	11.229.915	91	44	2	33	33	17	1	221	22
SC	8.058.441	71	16	2	11	13	2	0	115	12
BRASIL	212.583.75	1.522	528	146	324	338	158	3	3.019	99,7 %
										300

Fonte: Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (DESMAD/SAES/MS) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Brasil, Dez 2024.

6.5.2 Os projetos que apresentarem propostas para CAPS **não** habilitados pelo Ministério Saúde, serão desclassificados.

6.6 A carta de anuênciа (Anexo A) deverá ser assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, dando anuênciа à execuçao do projeto em seu município e, ainda, afirmando seu apoio

na execução e atestando ciência quanto à capacidade técnica e à disponibilidade do(a) supervisor(a) indicado para bolsista extensão para desempenhar as atividades previstas.

6.7 A pessoa proponente, gestora responsável pela Saúde Mental ou equivalente da Secretaria de Saúde do Município, deverá apresentar o(s) Projeto(s) de Supervisão Institucional conforme modelo disponível no Anexo B. Os projetos deverão demonstrar qualidade técnica e proposta de supervisão institucional voltada para o fortalecimento da rede de atenção psicossocial no território em articulação com a Atenção Primária Saúde e outros dispositivos da rede de urgência e de Hospitais Gerais.

6.8 A pessoa proponente também deverá submeter o currículo do(a) supervisor(a), conforme modelo disponível no Anexo C, que deverá ser um(a) profissional com formação e experiência comprovada na área de saúde mental, álcool e outras drogas, além de submeter um texto do(a) supervisor(a) em resposta ao Anexo C da Chamada para Supervisão Institucional - Currículo Resumido Do Supervisor.

6.9 Após a finalização da inscrição, o(a) proponente receberá um e-mail com o número de inscrição para acompanhamento da seleção desta Chamada Pública.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção constituída por equipe técnica do NUSMAD e do DESMAD, que fará a validação dos documentos enviados e a avaliação dos projetos a partir de critérios que objetivam fortalecer e qualificar as ações, serviços e redes voltados para a atenção integral aos usuários de saúde mental, álcool e outras drogas e serão aprovados aqueles que obtiverem maior pontuação seguindo os critérios estabelecidos em cada uma das fases.

7.2 A seleção dos Projetos será composta por 02 (duas) fases: eliminatória e classificatória.

7.3 Fase 1: Eliminatória

7.3.1 Os projetos que não apresentarem pendências quanto aos documentos exigidos no item 6, serão selecionados para a Fase 2.

7.3.2 O projeto que apresentar divergência em relação aos documentos exigidos na inscrição, conforme disposto no item 6, será eliminado.

7.4 Fase 2: Classificatória

7.4.1 A avaliação, nesta fase, consistirá em duas etapas:

7.4.1.1 Avaliação dos Projetos

7.4.1.1.1 A avaliação dos projetos consistirá na atribuição de uma nota de 0 (zero) a 26,0 (vinte e seis pontos) em relação aos projetos de acordo com os critérios descritos:

- Estrutura do Projeto (0 a 5 pontos);
- Plano de Ação (0 a 15 pontos);
- Coerência com a legislação (0 a 2 pontos);
- Território e a Rede de Atenção Psicossocial (0 a 4 pontos).

7.4.1.1.2 A pontuação de cada critério está disponibilizada no Anexo G - QUADRO DE ANÁLISE DO PROJETO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL.

7.4.1.1.3 Os projetos que não apresentarem no mínimo 50% da pontuação serão eliminados.

7.4.1.1.4 Os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% serão submetidos à próxima etapa.

7.4.1.1.5 Os critérios dos subitens 7.4.1.1.3 e 7.4.1.1.4 se aplicam, também, às vagas destinadas às ações afirmativas.

7.4.1.2 Avaliação do currículo do(a) supervisor(a)

7.4.1.2.1 A avaliação, nesta etapa, consistirá na atribuição de uma nota de 0,0 (zero) a 24,0 (vinte e quatro pontos) em relação aos projetos de acordo com os critérios descritos:

- Formação acadêmica (0 a 6 pontos);
- Atividades profissionais (0 a 10 pontos);
- Produção técnico-científica (0 a 2 pontos);
- Participação em eventos (0 a 1 ponto);
- Análise textual em resposta ao item F do Anexo C (0 a 5 pontos).

7.4.1.2.2 A pontuação de cada critério está disponibilizada no Anexo H - QUADRO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO(A) SUPERVISOR(A) INSTITUCIONAL.

7.4.1.2.3 Os currículos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% serão submetidos à próxima etapa.

7.4.1.2.4 Na hipótese de o currículo avaliado não alcançar 50% de pontuação, segundo os critérios descritos no Anexo H, o projeto será eliminado.

7.4.1.2.5 Os critérios dos subitens 7.4.1.2.3 e 7.4.1.2.4 se aplicam, também, às vagas destinadas às ações afirmativas.

7.4.2 As etapas Avaliação do Projeto e Avaliação do Currículo do(a) Supervisor(a) terão nota máxima de 50 (cinquenta) pontos, sendo a pontuação calculada pela soma das duas etapas.

7.5 Serão selecionados os projetos que obtiverem a maior pontuação na somatória das duas etapas da Fase 2 – Classificatória, conforme distribuição de vagas disposta no item 5.3.1.

7.6 Não serão aceitos projetos apresentados por: (i) partidos políticos ou grupos político-partidários; (ii) empresas públicas ou privadas; (iii) indivíduos ou microempresas individuais; (iv) organizações que não estejam constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira; (v) organizações governamentais; (vi) organizações internacionais e suas sedes locais; (vii) universidades e instituições de ensino e (viii) proponentes que não respeitem e fomentem os Direitos Humanos.

7.7 Para a seleção dos projetos, as vagas serão destinadas de forma proporcional ao número de CAPS das Regiões geográficas e ao número de CAPS por Unidade Federativa, seguindo tabela do item 5.3.1.

7.7.1 Na hipótese de não haver número suficiente de projetos aprovados com pessoas candidatas para ocupar as vagas reservadas para algum dos 5 (cinco) grupos (pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas de identidade trans) das ações afirmativas, as vagas remanescentes não preenchidas do grupo concorrente serão revertidas para os demais grupos, desde que haja projetos classificados com pessoas candidatas aptas a assumi-las.

7.7.2 O remanejamento de vagas de projetos atendendo à reserva de vagas destinadas às ações afirmativas não preenchidas ocorrerá ao final do processo seletivo e obedecerá ao critério de priorizar dentre os 5 (cinco) grupos (pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência, e pessoas de identidade trans) aquele que expresse a menor razão entre o número de projetos inscritos com pessoas candidatas inscritos no edital em questão e o número de vagas disponíveis.

7.7.3 Após o remanejamento assinalado no item acima, caso não haja projetos aprovados indicando pessoa candidata para nenhuma das vagas do segmento das ações afirmativas, ela será convertida para a ampla concorrência.

7.8 Em caso de empate, serão considerados critérios para desempate, na seguinte ordem:

7.8.1 Serão priorizados os municípios que estão em processos de desinstitucionalização;

7.8.2 Serão priorizados os CAPS que não têm, ou que não tiveram em momentos anteriores, Supervisores Institucionais.

7.9 Caso alguma unidade federativa não apresente a submissão de projetos para esta chamada, a vaga será redirecionada a outra unidade na mesma região definida pela Comissão de Seleção.

8. DURAÇÃO DO PROJETO

8.1 O projeto terá duração de 12 (doze) meses. A concessão de bolsa do(a) supervisor(a) será firmada pelo período máximo de 6 meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa do Coordenador da Fiocruz e observada a vigência do Projeto.

8.2 Em caso de desistência do município e/ou do supervisor, ou outras alterações na execução dos projetos selecionados, caberá a FIOCRUZ/Brasília e o DESMAD/SAES/MS arbitrar sobre condução do andamento do projeto junto ao município.

8.3 Serão selecionados projetos para cadastro reserva, 10% do total (30 projetos) de acordo com a distribuição de vagas por região (item 5.3).

8.4 As propostas que comporão o cadastro reserva poderão ser convocadas nas seguintes situações:

8.4.1 Para substituir outro projeto inicialmente selecionado quando houver desistência por parte do proponente e/ou do supervisor, observando-se a ordem de classificação;

8.4.2 Caso sejam aportados novos recursos para investimento no objeto da presente chamada pública.

9. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Lançamento da Chamada Pública	22.04.2025
Inscrições online	22.04.2025 a 11.05.2025
Divulgação do resultado – Fase 1	19.05.2025
Prazo de submissão do recurso online – Fase 1	20 a 21.05.2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos apresentados para a Fase 1	26.05.2025
Divulgação do resultado final – Fase 1	26.05.2025
Divulgação do resultado – Fase 2	16.06.2025
Prazo de submissão do recurso online – Fase 2	17 a 18.06.2025

Divulgação do resultado da análise dos recursos apresentados para a Fase 2	25.06.2025
Divulgação final dos projetos selecionados e do cadastro reserva	25.06.2025

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os projetos selecionados serão divulgados na data prevista no cronograma (item 9), no site da Fiocruz Brasília <https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/>, disposto em ordem decrescente de nota, por número de inscrição.

10.2 A partir da divulgação dos resultados, os proponentes poderão apresentar recursos para a Fase 1, no período de 20.05.2025 a 21.05.2025 até as 23h59min.

10.2.1 Este recurso deverá ser encaminhado online, via formulário eletrônico, disponibilizado no link <https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/>, tendo por base os critérios enumerados no item 6 desta Chamada Pública

10.3 A partir da divulgação dos resultados da Fase 2, os proponentes poderão apresentar recursos, no período de 17.06.2025 a 18.06.2025 até as 23h59min.

10.3.1 Este recurso deverá ser encaminhado online, via formulário eletrônico, disponibilizado no link <https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/>, tendo por base os critérios enumerados no item 6 desta Chamada Pública

10.4 O resultado final será divulgado no site da Fiocruz Brasília <https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/> no dia 25.06.2025.

10.5 Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e selecionados, bem como os(as) supervisores(as) indicados(as), serão contatados por e-mail e/ou por telefone cadastrados nas inscrições para início do processo de execução do projeto.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (Gereb/Fiocruz Brasília) e o Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (SAES/MS) constituirão equipe técnica para o acompanhamento dos projetos aprovados, por meio de equipe de Supervisores regionais, revisão de materiais, reuniões virtuais e outros mecanismos que viabilizem a troca de experiência e conhecimento.

11.2 Os bolsistas dos projetos contemplados deverão submeter relatórios parciais, técnicos e narrativos com periodicidade trimestral, que serão acompanhados por equipe técnica do Núcleo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Gereb/Fiocruz Brasília) em parceria com

Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (SAES/MS) observando modelo a ser fornecido pela Fiotec posteriormente.

11.3 Ao final da execução do projeto, cada pessoa supervisora deve apresentar um relatório final, anexando fotos, vídeos e outros elementos que permitam verificar a execução da ação, seu alcance e resultados.

12. DIREITOS PATRIMONIAIS

12.1 Qualquer produto ou estudo desenvolvido no âmbito da presente parceria, observará, se for o caso, o disposto na Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1.286/2018-PR.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. DÚVIDAS

14.1 As dúvidas acerca da Chamada Pública deverão ser encaminhadas e serão respondidas pelo e-mail: saudemental@fiocruz.br até o dia 08/05/2025.

ANEXO A

Carta de Anuênciam do Gestor

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (SIAPE/CPF), (Cargo) estou ciente e aprovo participação do município XXXXXXXXXX na seleção do projeto de Supervisão Institucional no CAPS xxxxxxxxxxxxxxxx. Me comprometo em apoiar a execução do projeto e qualificar a oferta do serviço. Afirmo, ainda, que reconheço a capacidade técnica do/a supervisor/a indicado para bolsista extensão e que me certifiquei de que ele/ela tem a disponibilidade para desempenhar as atividades previstas como supervisor/a institucional.

Município, xxx de xxxxxxxx de xxxx

Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO B

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

1. Identificação

- a. Nome do CAPS do projeto de Supervisão Institucional (CNES, endereço completo, telefone, fax, e-mail)
- b. Secretaria Municipal da Saúde do estado X (endereço, telefone, fax, e-mail)
- c. Secretário(a) Municipal de Saúde (nome)
- d. Coordenador(a) de Saúde Mental do município (nome, telefone, fax, e-mail)
- e. Coordenador(a) do CAPS de referência (nome, telefone, fax, e-mail)
- f. Território adscrito incluindo os serviços da RAPS
- g. N° de PTS ativos
- h. RAPS do Município (incluir e indicar serviços que estão habilitados e os que não estão habilitados e ano de implantação de cada um)
- i. Estão em processo de desinstitucionalização? Se sim, indicar os serviços que estão sendo fechados.
- j. Fazem articulação intra e intersetorial?

2. Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto para a qualificação do trabalho da rede de atenção psicossocial no cuidado aos usuários de saúde mental álcool e outras drogas, apontando de maneira objetiva (máximo uma página):

- a. As necessidades do município, dos serviços e da rede intersetorial;
- b. Os benefícios para o atendimento e para a rede;
- c. Vulnerabilidades do território;
- d. População da área de abrangência do projeto;
- e. Número e identificação dos serviços que compõem a RAPS;
- f. Ações intra e intersetoriais que acontecem no âmbito da RAPS que serão contempladas nesse projeto.

A redação deve dar ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

3. Objetivos

Definir com nitidez o que se pretende alcançar com o projeto de supervisão institucional.

4. Metas/produtos/resultados esperados

Indicar e quantificar, quando possível, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento:

- a. as metas - as metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada;
- b. os produtos;
- c. os resultados esperados;
- d. a identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto.

5. Metodologia e Plano de ação

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido em termos de:

- a. ações e atividades previstas;
- b. meios de realização;
- c. detalhamento como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre elas;
- d. indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados;
- e. proposta objetiva de continuidade e sustentabilidade;
- f. identificar as parcerias envolvidas;
- g. identificar onde e com quem o projeto será realizado.

6. Prazo de execução

Detalhar a duração do projeto e frequência das reuniões, fixando as datas estimadas para início e término (se houver) das várias ações em que se desmembrará o projeto.

ANEXO C

CURRÍCULO RESUMIDO DO SUPERVISOR

1. Dados Pessoais

- a. Nome
- b. CPF
- c. Endereço completo
- d. Endereço eletrônico
- e. Telefone para contato

2. Formação Acadêmica

- a. Graduação: Curso, Instituição, UF da Instituição (ou país) e Ano de Conclusão.
- b. Cursos Inferiores a 360 horas e superiores a 20 horas, após a graduação: Nome do curso, instituição, carga horária, início e término (quatro cursos mais relevantes).
- c. Cursos de especialização na Saúde Mental ou Áreas Afins: Nome do curso, instituição, ano de conclusão (dois cursos mais relevantes).
- d. Residência em Saúde Mental: Especialidade, instituição, UF da instituição, ano de residência, data de início e de conclusão.
- e. Mestrado em Saúde Mental ou Áreas Afins: Nome do curso, instituição, ano de conclusão.
- f. Mestrado em Outra Área: Nome do curso, instituição, ano de conclusão.
- g. Doutorado em Saúde Mental ou Áreas Afins: Nome do curso, instituição, ano de conclusão.

3. Experiência Profissional

- a. Experiência profissional: instituição, tempo de exercício, funções exercidas, data de início e de conclusão (cinco experiências de maior relevância para o contexto da supervisão institucional)
- b. Atividade de docência e/ou supervisão (após a graduação): instituição, tipo de atividade, data de início e de conclusão, carga horária média mensal (três atividades de maior relevância).
- c. Conhecimento e/ou experiência em relação à saúde pública e rede de atenção psicossocial.

4. Produção Acadêmica

- a. Trabalhos Apresentados: título, local da apresentação, ano (cinco apresentações de maior relevância)
- b. Trabalhos Publicados: título, nome da Revista/Livro, ano de publicação (cinco publicações mais relevantes)

5. Dados Complementares

Participação em eventos: Instituição, função exercida, ano (cinco participações mais relevantes).

6. Texto pessoal do(a) supervisor(a) indicado(a) (a ser anexado no formulário eletrônico como arquivo)

Anexar arquivo com resposta à questão: "Por que me proponho a ser supervisor institucional do CAPS xxxxxxx da RAPS do município xxxx? Indicar sua disponibilidade para realizar as atividades (30 linhas no máximo)

7. Anexos (incluir como anexo neste arquivo todos os documentos comprobatórios conforme disposto no Anexo H).

ANEXO D

FORMULÁRIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Nome do(a) requerente: (nome completo).

Data de nascimento:

Nº de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Tipo de deficiência:

- Deficiência física
- Deficiência auditiva
- Deficiência visual
- Deficiência intelectual
- Transtorno do Espectro Autista
- Deficiência múltipla

Especificações sobre a deficiência (exemplo: para deficiência visual, informar se é cegueira, baixa visão ou visão monocular):

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas para pessoas com deficiência, nos termos estabelecidos na Chamada Pública para Supervisão Institucional. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do Programa e às sanções prescritas na legislação em vigor. DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

XXXXX/XX, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Importante:** Este formulário deve incluir como anexo no mesmo arquivo o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.

ANEXO E
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Data de nascimento:

Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Eu, _____, me autodeclaro ser pessoa negra (pretas e pardas) ou indígena ou quilombola, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como pessoa () preto, () pardo, () indígena, () quilombola e desejo concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras ou indígenas ou quilombolas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública para Supervisão Institucional. DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito ao desligamento do processo seletivo e às sanções prescritas na legislação em vigor. DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Importante:** No caso de pessoas indígenas, este formulário deve incluir como anexo no mesmo arquivo a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

***Importante:** No caso de pessoas quilombolas, este formulário deve incluir como anexo no mesmo arquivo a declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver.

ANEXO F

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito à exclusão do processo seletivo, ou, se matriculado, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO G

QUADRO DE ANÁLISE DO PROJETO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL

Estrutura do projeto	Valor unitário	Valor máximo
A identificação apresenta todos os elementos previstos pelo 'Roteiro para apresentação dos projetos' (Item 1 - Anexo B)	0,10 por subitem previsto	1 ponto
A justificativa apresenta todos os itens previstos pelo 'Roteiro para apresentação dos projetos' (Item 2 - Anexo B)	0,25 por subitem previsto	1 ponto
Os objetivos estão bem definidos (Item 3 - Anexo B)	Insatisfatório 0 pontos Parcialmente satisfatório 0,5 pontos Satisfatório 1 ponto	1 ponto
As metas/ produtos/ resultados esperados estão bem definidos (Item 4 - Anexo B)	0,25 por item previsto	1 ponto
O prazo de execução é exequível (Item 6 - Anexo B)	Insatisfatório 0 pontos Parcialmente satisfatório 0,5 pontos Satisfatório 1 ponto	1 ponto
Total de pontos para Estrutura do Projeto		5 pontos
Plano de Ação - Item 5 Anexo B	Valor atribuído	Valor máximo
A metodologia está bem definida	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Os meios de acompanhamento e avaliação do projeto estão bem definidos	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto

O projeto apresenta proposta de continuidade e sustentabilidade	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Os parceiros estão bem identificados	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Há nitidez sobre qual o serviço e o público beneficiário da proposta	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Apresenta ações para apoiar a reorganização e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, da desinstitucionalização e do cuidado em liberdade.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
A metodologia prevê processos pedagógicos horizontais, dialógicos e participativos.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Há a perspectiva de trabalho com estratégias de acolhimento e ampliação do acesso.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
É previsto trabalho com estratégias de busca ativa e acolhimento com abordagem dos usuários nos locais de permanência e consumo de álcool e drogas.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto

Há a construção de estratégias para a inclusão social, familiar, laboral, educativa e cultural dos usuários.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Está prevista a construção de redes de apoio social e comunitárias e a articulação com o controle social e proteção social.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
As ações visam o fortalecimento da rede de atenção psicossocial no território em articulação com a Atenção Primária Saúde e outros dispositivos da rede de urgência e de Hospitais Gerais.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Há ações voltadas à promoção e desenvolvimento sociocultural do território.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Estão previstas ações de redução de danos.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
As ações visam o apoio ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras.	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	1 ponto
Total Plano de Ação		15 pontos
Coerência com a legislação	Valor atribuído	Valor máximo
Consonância com princípios do SUS (Lei 8.080/90).	Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto	1 ponto

	Satisfatório - 1 ponto Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 0,5 ponto Satisfatório - 1 ponto	
Consonância com as diretrizes da Reforma Psiquiátrica (Lei 10.216/ 2001).		1 ponto
Total de pontos para Coerência com legislações		2 pontos
Território e a Rede de Atenção Psicossocial	Valor unitário	Valor máximo
CAPS em regiões urbanas, periféricas ou assentamentos, que atendam a população em geral, especialmente à população negra, quilombola, povos indígenas, LGBTQIAPN+, população ribeirinha, do campo, da floresta, das águas, pessoas em situação de rua, vítimas de violência institucional, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados.	0,20 pontos por grupo constante	1 ponto
Projetos de municípios que possuírem rede de atenção em saúde mental, álcool e outras drogas compostas por dispositivos diversificados, como CAPS, Consultório de Rua, Equipes eMulti; leitos de saúde mental em hospital	0,20 por tipologia de serviço	1 ponto

geral, Unidades de Acolhimento, Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT.		
Articulação de serviços sociais (ex. outro CAPS, CREAS, Ponto de Cultura, Unidade Básica de Saúde, Escola, serviço do Sistema de Justiça etc.).	0,25 ponto por serviço articulado para participação direta no projeto	1 ponto
Município que esteja em processo de desinstitucionalização	Não - 0 Sim - 1	1 ponto
Total de pontos para Território e Rede de Atenção Psicossocial		4 pontos
Total Geral		26 pontos

ANEXO H

QUADRO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO(A) SUPERVISOR(A) INSTITUCIONAL

Formação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo	Requisitos para comprovação da Formação Acadêmica
Curso de Graduação na área da saúde	1 por curso	1 ponto	Diploma de graduação
Cursos em Saúde Mental inferiores a 360 horas e superiores a 20 horas, após a graduação	0,25 por curso	1 ponto	Declaração/certificado expedida(o) pela instituição competente, com papel timbrado (de preferência)
Curso de Especialização em Saúde Mental ou áreas afins	1 por curso	1 ponto	Certificado de especialização expedido pela instituição competente
Residência em Saúde Mental	1 por curso	1 ponto	Certificado de residência expedido pela instituição competente
Mestrado em Saúde Mental ou áreas afins	1 por curso	1 ponto	Diploma de mestrado
Doutorado em Saúde Mental ou áreas afins	1 por curso	1 ponto	Diploma de doutorado
Total Formação Acadêmica	-	6 pontos	
Atividades profissionais	Valor unitário	Valor máximo	Requisitos para comprovação das Atividades
Experiência em Serviço do Componente da RAPS	0,50 por ano de experiência	2 pontos	Carteira profissional ou Contrato de trabalho ou Declarações de empregadores anteriores
Experiência profissional em	1 ponto a cada 10 anos de experiência	2 pontos	Carteira profissional ou Contrato de

Centros de Atenção Psicossocial			trabalho ou Declarações de empregadores anteriores
Experiência em gestão de serviço em saúde mental ou saúde pública	0,50 por ano de experiência	2 pontos	Carteira profissional ou Contrato de trabalho ou Declarações de empregadores anteriores
Atividade de docência e/ou supervisão em graduação ou pós-graduação	0,20 por ano de experiência	1 ponto	Carteira profissional ou Contrato de trabalho ou Declarações de empregadores anteriores
Experiência em atuar como supervisor/a institucional em serviço de saúde mental	0,5 por ano de experiência	Máximo 3 pontos	Carteira profissional ou Contrato de trabalho ou Declarações de empregadores anteriores
Total Atividades profissionais	-	Máximo 10 pontos	
Produção técnico-científica	Valor unitário	Valor máximo	Requisitos para comprovação da Produção Acadêmica

Trabalhos Apresentados	0,25 por trabalho apresentado	1 ponto	Certificado de participação em eventos científicos como conferencista, palestrante ou relator de trabalho ou Resumo de trabalhos publicados em anais de congresso
Trabalhos Publicados	0,25 por trabalho publicado	1 ponto	Artigo publicado em revista científica ou Autoria de capítulo de livro ou organização de livro, ou autoria de manuais/normas técnicas/ cartilhas institucionais
Total Produção técnico-científica		2 pontos	
Participação em eventos	Valor unitário	Valor máximo	Requisitos para comprovação da Participação em eventos
Participação em eventos na área de saúde mental ou saúde pública	0,2 por evento	1 ponto	Certificado de participação em eventos como participante
Total de pontos para Participação em eventos	-	1 ponto	
Análise textual em resposta ao item F do Anexo B	Valor unitário	Valor máximo	-
Princípios do SUS (Lei 8080/1990)	1 ponto	1 ponto	
Legislação em Saúde Mental no SUS – breve análise de conjuntura	1 ponto	3 pontos	
Linguagem e coerência textual	1 ponto	1 ponto	

Total de pontos para análise textual	5 pontos	
Total Geral	24 pontos	